



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a Contratação de uma empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas (nacionais) e hospedagem em hotel, conforme descrito no item 3 deste Termo de Referência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia (CMSPA).

2. JUSTIFICATIVA

A contratação em tela é necessária para garantir o deslocamento doméstico de um vereador e seu assessor necessários ao cumprimento de suas funções inerentes ao cargo público que ocupam. Temas como tempo de deslocamento e segurança dos passageiros foram considerados na escolha pelo transporte aéreo, resultando na melhor relação custo benefício.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Contratação de uma empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas (nacionais), ida e volta no trecho Rio de Janeiro /Brasília/Rio de Janeiro, com hospedagem em hotel três estrelas, com café da manhã, abrangendo a cotação, reserva, marcação, emissão e cancelamento, através de empresa habilitada, objetivando atender à necessidade desta Câmara Municipal.

3.1. Especificações Técnicas e quantitativos:

Item	Descrição	Prestação de Serviço	Quantidade de passagens	Quantidade de hospedagens em quarto duplo	Valor Estimado Unitário R\$	Valor Estimado total máximo R\$
1	Emissão de Bilhetes – Voo RJ / BSB / RJ (ida e volta)	Assessoria, cotação, reserva, marcação, emissão e cancelamento (passagem aérea)	2	—	xxxxxxx	xxxxxxx
2	Hospedagem em hotel 3 estrelas na Cidade de Brasília/DF no período de 14 a 16FEV2023 em quarto duplo	Assessoria, cotação, reserva, marcação, emissão e cancelamento (hospedagem)	—	1	xxxxxxx	xxxxxxx
3	Taxa de Serviço	Assessoria, cotação, reserva, marcação, emissão e cancelamento (passagem aérea e hospedagem)	—	—	—	xxxxx
TOTAL GLOBAL						

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	21/2023
Folha Nº	10
Rubrica	



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Para a consecução do objeto deste Termo de Referência a Contratante obriga-se a:

- I) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- II) Comunicar a CONTRATADA a ocorrência de divergência entre a requisição e a fatura e promover a devolução do cupom de passagem para correção;
- III) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- IV) Emitir e autorizar as solicitações de serviços

4.2. Por força deste instrumento a Contratada se obriga a:

- I – Fornecer as passagens aéreas (nacionais), para o destino a que se refere este termo de referência servido por linhas regulares de transportes aéreos;
- II – Emitir os bilhetes pela tarifa mais econômica, excetuando-se os casos em que a Câmara de Vereadores autorizar emissão por outra tarifa com a devida justificativa;
- III - Informar a Câmara de Vereadores as regras tarifárias vigentes nas empresas de fornecimento de passagens aéreas, que operam viagens regulares no trecho Rio de Janeiro/Brasília/Rio de Janeiro, bem como suas alterações;
- IV - Prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifa nacional, periodicidade de voos e de viagens e de variação de tarifas, inclusive promocionais, colaborando na definição do melhor roteiro e informando sobre eventuais vantagens que a Câmara de Vereadores possa obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- V - Efetuar cotações, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas empresas de fornecimento de passagens aéreas, devendo sempre que possível optar pela de menor valor;
- VI - Providenciar, por meio de terminal interligado às companhias aéreas, a reserva do voo, imediatamente após o recebimento da requisição em nome do beneficiário indicado na solicitação, bem como proceder à emissão do respectivo bilhete de passagem logo após o recebimento da referida requisição;
- VII - Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas para a rota, inclusive o retorno, indo imediatamente ao aeroporto quando o sistema da empresa de transporte estiver fora do ar e o prazo para a entrega do bilhete for exíguo;
- VIII - Apresentar alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;
- IX - Emitir ordens de passagens para o trecho atendido por linhas regulares de transporte aéreo, informando a Câmara de Vereadores, o número do bilhete, código de transmissão, companhia aérea, valor dos trechos e taxas de embarque;
- X - Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pela Câmara de Vereadores, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição da Câmara de Vereadores em tempo hábil para o embarque dos passageiros;
- XI – Apresentar, à Câmara de Vereadores, relatório informatizado com os preços praticados pelas companhias aéreas pesquisadas, logo depois de efetuada a reserva e emitido o bilhete;
- XII - Entregar os bilhetes de passagens aéreas e terrestres diretamente ao servidor responsável pelo serviço no âmbito da Câmara de Vereadores ou a outro designado;
- XIII - Fornecer passagens aos interessados, por meio de bilhetes eletrônicos ou de PTA (s);
- XIV - Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens e/ou itinerários não utilizados, independentemente de justificativa por parte da Câmara de Vereadores;

C. M. S. P. A.

Proc. Nº	21/2023
Folha Nº	11
Rubrica	

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

XV - Providenciar reservas periódicas em hotéis, 3 (três) estrelas, localizados em Brasília, sempre que solicitado pela Câmara de Vereadores, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

XVI - Encaminhar para a aprovação da Câmara de Vereadores o plano de hospedagem e de passagens aéreas após conclusão pela contratada;

XVII - Repassar a Câmara de Vereadores os descontos promocionais concedidos pelas companhias terrestres ou aéreas, cobrando o efetivo valor de mercado das passagens;

XVIII - Subsidiar a resolução de problemas que venham ocorrer com passageiros ou passagens, quando do embarque ou desembarque;

XIX - Fornecer e manter atualizada a relação das empresas/companhias de passagens aéreas filiadas ao sistema de venda de passagens com as quais mantenha convênio, informando a Câmara de Vereadores as inclusões e/ou exclusões sempre que ocorrerem;

XX - Providenciar a realização de check-in quando solicitado pela Câmara de Vereadores;

XXI - Manter um promotor de vendas à disposição da Câmara de Vereadores, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata (telefone celular) para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante vinte e quatro horas ininterruptas;

XXII - Possibilitar a concessão ou obtenção de endosso de passagens respeitando o regulamento das companhias aéreas;

XXIII - Para todos os serviços a serem prestados pela CONTRATADA é imprescindível a economicidade e a qualidade;

XXIV - Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação;

XXV - A Câmara de Vereadores de São Pedro da Aldeia não se obriga a adquirir os serviços do licitante vencedor, quando não houver necessidade do fornecimento das Passagens especificadas no objeto.

5. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

I - A empresa contratada deverá entregar as passagens emitidas na Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, no seguinte endereço: Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, Município de São Pedro da Aldeia/RJ, no seguinte horário: de 12h as 17h, em dia de expediente normal, de segunda-feira a sexta-feira ou onde a Contratante determinar.

II - Todo o serviço só poderá ser realizado mediante previa O.S. (Ordem de Serviço) emitida pela Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

6. DO PAGAMENTO

I - A Contratada deverá apresentar, para pagamento, a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, na Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia responsável pelo acompanhamento e gestão para que seja atestada;

II - O pagamento será realizado, de acordo com o consumo desta Câmara, sendo efetuado em até 30 dias, após protocolização da Nota Fiscal/Fatura correspondente no setor competente, devidamente atestada;

III - O valor a ser pago é a soma dos serviços referente a cada item.

IV - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

V - Para fins de controle e comprovação de valores faturados, deverá a Contratada, apresentar à Contratante juntamente com a fatura emitida, cópia do bilhete eletrônico, cópia do bilhete, fatura, ou documento equivalente, que comprove os valores de tabela e/ou mercado para a respectiva despesa.

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	21 / 2023
Folha Nº	12
Rubrica	



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

VI - Manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes.

VII - A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização deste termo de referência os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos Tributos Federais e à dívida ativa da união;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente deste termo correrá das seguintes dotações orçamentárias:

- I) 33.90.33 – Passagens e despesas com locomoção; e
- II) 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (hospedagens).

São Pedro da Aldeia, em 3 de fevereiro de 2023.


ROBSON FERREIRA DE BARROS
Setor de Compras e Contratos
Matr. 1391/COM

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	21 / 2023
Folha Nº	13
Rubrica	